

no que diz respeito aos seguintes itens:

- Número de pares;
- Horário de concentração;
- Tempo de armarção;
- Tempo de apresentação (cronometragem).

CAPÍTULO II - DAS APRESENTAÇÕES

Art. 9º - O CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS Categorias Adulto e Mirim e o CONCURSO DE MISS Caipira, Mulata Cheirosa e Simpatia, nas Categorias Adulto, Mirim e Mix Caipira, realizar-se-á em FASE ÚNICA.

§1º - No concurso, cada grupo terá 02 (dois) minutos para sua armação.

§2º - A apresentação se constituirá, inicialmente, com o desfile das miss, sendo o tempo máximo de 02 (dois) minutos para cada miss, com o intervalo de no máximo 01 (um) minuto entre elas, seguida da apresentação da Quadrilha Junina conforme estabelecido no Art. 6º deste Regulamento.

Artº 10º - As 03 (três) melhores quadrilhas juninas adulto e as 03 (três) melhores quadrilhas mirins com maior pontuação farão jus a troféus e as 10 (dez) melhores adultas e as 05 (cinco) melhores mirins ao recebimento de um valor pecuniário a ser definido pela FCPTN.

Art. 11º - Somente terão acesso ao local de apresentação, 02 (dois) representantes da Quadrilha Junina, devidamente credenciados junto à FCPTN, por ocasião da apresentação, sendo entregue o crachá na concentração e devolvido ao final da apresentação.

Art. 12º - O início de cada apresentação das Quadrilhas Juninas concorrentes será marcado com a expressão "CONTANDO TEMPO", por parte do apresentador do evento, veiculado por meio do sistema de sonorização

devidamente autorizado pela Coordenação Geral do Concurso, e será acompanhado por 01 (um) representante da concorrente respectiva.

Art. 13º - Fica estabelecido, como prenúncio do TEMPO MÁXIMO de apresentação, a comunicação verbal por meio do sistema de sonorização realizada pelo apresentador, aos 18 minutos com a expressão: "FALTANDO 2 MINUTOS".

Art. 14 - Os registros de todas as bonificações e penalidades serão efetuados em mapas próprios, fornecidos pela FCPTN, sob a responsabilidade dos Coordenadores de Área, que darão ciência aos representantes oficiais dos grupos de Quadrilhas Juninas, após a verificação do ocorrido.

CAPÍTULO III - DA PREMIAÇÃO

Artº 15- As 10 melhores Quadrilhas Juninas Adulto e as 05 Melhores Quadrilhas Juninas Mirins, Melhor Marcador Adulto e Melhor Marcador Mirim, primeiro lugar das misses categoria Caipira, Mulata Cheirosa e Simpatia, Mirim e Adulto, bem como a Miss Caipira MIX com maior pontuação farão jus ao recebimento de um valor pecuniário a título de premiação a ser definido pela FCPTN.

Artº 16º - As Quadrilhas que obtiverem as 03 (três) primeiras colocações nas categorias Adulto e Mirim receberão Troféus.

Art. 17º - Receberão Faixas, as 03 (três) primeiras colocadas nas categorias Miss Simpatia, Caipira e Mulata Cheirosa Adulto e Mirim e primeira colocada de Miss Caipira MIX.

CAPÍTULO IV - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 18º - É expressamente proibido às Quadrilhas Juninas concorrentes:

- Apresentar-se com mais de um marcador, ou com marcador acompanhado de par, ou sem marcador;
- Utilizar um marcador que já tenha se apresentado em outra Quadrilha Junina, neste certame, cabendo a penalidade da concorrente em que o marcador se apresentar pela segunda vez;
- Evoluir com o marcador utilizando uma segunda marcação de apoio, como exemplo: pelo puxador do grupo de brincantes ou por outro integrante do grupo;
- Incluir no conjunto de Quadrilha Junina pessoas não caracterizadas com o traje padrão, usado pelo grupo em exibição.
- Usar mais de um tipo de traje, cabendo a exceção para o marcador, Miss Caipira, Miss Mulata Cheirosa e Miss Simpatia.
- Apresentar-se com música que não seja condizente com a época junina como: lambadas, frevos, axé music, marchas e outros gêneros, ficando obrigatória a utilização do gênero musical forró e/ou galopes, sendo permitidas as estilizações quanto a arranjos e ritmos, desde que não venham a descaracterizar esses gêneros;
- Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para apresentação;
- Desacatar com palavras de baixo calão e injuriar servidor da FCPTN e/ou outros servidores estaduais no exercício de sua função, jurados e os membros da Coordenação Geral do Concurso.
- Soltar fogos de artifícios, fumaças coloridas e outros, no local de apresentações ou nas proximidades deste.
- Causar danos, desordens, desforços físicos nas imediações próximas do local da realização do evento.
- É expressamente proibido aos representantes e brincantes de Quadrilhas Juninas concorrentes, no concurso e na apuração, o uso ou ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas no local da realização do evento.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES

Art. 19º - A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido no parágrafo 1º, artigo 9º deste Regulamento (Tempo de Armação), perderá 0,5 (meio) ponto da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

Art. 20º - A ocorrência de quaisquer impedimentos enumerados no artigo 18º deste Regulamento, depois de confirmada, acarretará na imediata e automática desclassificação da Quadrilha Junina infratora. Caso a quadrilha junina incorra nas hipóteses das alíneas "H", "J" e "K" do artigo 18º, além da automática desclassificação, fica suspensa sua participação no

concurso junino do ano seguinte desta FCPTN.

§1º - Na hipótese da ocorrência das situações previstas nas alíneas "b" do artigo 18º, a Coordenação Geral deverá ser comunicada pelos representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes que se sentirem prejudicadas, incumbindo a estas o ônus da prova e à Coordenação a apuração sumária do fato e a atribuição da penalidade que trata o "caput" deste artigo à concorrente infratora.

§2º - A penalidade de desclassificação para concorrentes infratores deverá ser registrada em Ata, com a assinatura daqueles representantes que efetivarem a acusação.

§3º - As Quadrilhas Juninas inscritas, que não se apresentarem na data e horário determinado pela Coordenação da FCPTN, ficam automaticamente desclassificadas da participação do concurso.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

Art. 21º - A escolha da COMISSÃO JULGADORA será realizada pela FCPTN e terá o número de 05 (cinco) julgadores da categoria adulto e mais 05 (cinco) da mirim, sendo que 03 (três) jurados de cada quesito julgarão também os respectivos Concursos de Miss, e o jurado responsável pelo quesito marcação julgará também o melhor marcador Adulto e Mirim.

Art. 22º - São quesitos de julgamento, das Quadrilhas Juninas Adulto e Mirim, dispostos na ordem:

- I CONJUNTO;**
- II COREOGRAFIA JUNINA;**
- III TRAJE JUNINO;**
- IV MARCAÇÃO;**
- V EVOLUÇÃO.**

São quesitos de julgamento, do Concurso de Miss Junina Adulto, Mirim e MIX, dispostos na ordem:

- I COREOGRAFIA**
- II TRAJE JUNINO;**
- III BELEZA PLÁSTICA**

Art. 23º - Será a obrigação de cada julgador apreciar o quesito para o qual foi designado, segundo sua área de conhecimento.

Art. 24º - Cada julgador atribuirá nota de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo-lhe permitido a fração decimal.

Parágrafo Único - Cada julgador deverá justificar suas notas.

Art. 25º - A decisão do Júri é IRRECORRÍVEL.

CAPÍTULO VII - DA APURAÇÃO

Art. 26º - A comissão de apuração será composta pela Coordenação Geral do Concurso e 01 (um) representante de cada uma das Quadrilhas Juninas concorrentes.

Art. 27º - Os empates serão resolvidos, recorrendo-se sucessivamente aos quesitos de julgamento estabelecidos no artigo 22º deste Regulamento.

Art. 28º - Ao fim da apuração do concurso, a Coordenação Geral proclamará as 10 (DEZ) Melhores Quadrilhas Juninas Adulto e as 05 (CINCO) Melhores Quadrilhas Juninas Mirins, melhor Marcador Adulto e Mirim e 1º, 2º e 3º lugar respectivamente das Misses Simpatia, Caipira e Mulata Cheirosa (Adulto e Mirim), e Miss Caipira MIX,

Parágrafo único - Permanecendo os empates, o resultado final visando à proclamação das 10 MELHORES QUADRILHAS JUNINAS ADULTO E AS 05 MELHORES QUADRILHAS JUNINAS MIRIM, MARCADORES (ADULTO E MIRIM); E 1º, 2º e 3º lugar respectivamente das MISS (Adulto e Mirim) e Miss Caipira MIX será decidido mediante sorteio.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - Os mapas de votação, contendo as notas atribuídas pelos jurados, às concorrentes, serão recolhidos e acondicionados em envelopes pela Coordenação Geral do Concurso, na presença dos representantes das Quadrilhas Juninas que deverão assinar o lacre respectivo.

Art. 30º - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do Concurso.

Art. 31º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 32º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 29 de maio de 2009,

Gerson Banhos Silva de Araújo

Presidente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

LICENÇA SAÚDE NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4858 PORTARIA Nº 167 DE 03 DE JUNHO DE 2009

Servidor (a): Francisco Carlos Furtado Coroa

Matrícula: nº 57200986/1

Cargo: Motorista

Laudo Médico: nº 82857A/2

Período: 20.05.2009 a 18.06.2009

Dias: 30 (trinta)

PORTARIA Nº 168 DE 03 DE JUNHO DE 2009

Servidor (a): Laurenice Nogueira da Conceição

Matrícula: nº 5838975/2

Cargo: Assistente Cultural

Laudo Médico: nº 83182A/2

Período: 22.05.2009 a 05.06.2009

Dias: 15 (quinze)

PORTARIA Nº 169 DE 03 DE JUNHO DE 2009

Servidor (a): Irailton Santana de Souza

Matrícula: nº 54191851/2

Cargo: Assistente Administrativo

Laudo Médico: nº 83133A/1

Período: 15.05.2009 a 10.06.2009

Dias: 27 (vinte e sete)

DESIGNAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4878 PORTARIA Nº 170 DE 03 DE JUNHO DE 2009

Servidor (a): Daniely Meireles Rosario

Matrícula: nº 57188473/2

Função: Técnico em Gestão Cultural

Motivo: responder pela Gerência de Linguagem Visual da

Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves - FCPTN, durante as férias do titular.

Período: 01.06.2009 a 30.06.2009

PORTARIA Nº 172 DE 03 DE JUNHO DE 2009

Servidor (a): Liene Gomes de Souza

Matrícula: nº 54182278/3

Função: Assessor

Motivo: responder pela Diretoria de Interação Cultural da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves - FCPTN, durante a ausência do titular.

Período: 18.05.2009 a 22.05.2009

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4904 PORTARIA Nº 171 DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no Art. 72, inciso X da Lei nº 5810 de 24.01.94 e ainda os termos do Processo nº 198103/2009,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o servidor Jose de Ribamar de Castro Leal, matrícula n.º 32980/1, a participar da 2ª Reunião Anual da Associação Brasileira de Centros de Convenções e Feiras - ABRACCEF, em Campo Grande/MS, sem ônus para esta Fundação, no período de 17.06.2009 a 22.06.2009.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

GERSON BANHOS SILVA DE ARAÚJO

Presidente

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4908 CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 052/09

PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E MARLYA DE SOUSA MARINHO

CARGO: TÉCNICO DE NIVÉL SUPERIOR

VIGENCIA: 01.05.09 a 30.11.09.

ORDENADOR: DANIEL FREITAS DE ARAÚJO

CONTRATO Nº 053/09

PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E KAREN AGLAE CASSEB GUIMARÃES

CARGO: Musicista

CARGA HORARIA: 20h

VIGENCIA: 01.05.09 a 30.11.09.

ORDENADOR: DANIEL FREITAS DE ARAÚJO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4879

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Carlos Gomes e Djanira da Silva Pereira

DATA DE ADMISSÃO: 01.04.2009

DISTRATO: Apartir de 01.06.2009

ORDENADOR: Daniel Freitas de Araújo - Superintendente-



EXTRATO DE PORTARIA/CRM NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4804 PORTARIA DE Nº 700.970/2009

Nome: Raimundo Carlos Almeida de Oliveira

Função: Servente

Matrícula: 386073-1

Destino: Bragança e Augusto Correa

Período : 01 a 04/06/2009

Objetivo: para realizar serviços de entrega de kits de cozinha nas Escolas da Rede Estadual de Ensino .

PORTARIA DE Nº 700.969/2009

Nome: Gilson da Silva Pinheiro

Função: Motorista

Matrícula: 5073944-1

Destino: Bragança e Augusto Correa

Período : 01 a 04/06/2009

Objetivo: para fazer entrega de kits de cozinha nas Escolas da Rede Estadual .

PORTARIA DE Nº 700.971/2009

Nome: Marcos Hernane Munhoz Costa

Função: Esc. Datilografo

Matrícula: 771082-1

Destino: Bragança e Augusto Correa

Período : 01 a 04/06/2009

Objetivo: com a finalidade de realizar serviços de entrega de kits de cozinha nas Escolas da Rede Estadual.

EXTRATO DE PORTARIA/CENSO ESCOLAR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4744

PORTARIA DE RETIFICAR Nº 500/291/2009

Nome: Licia de Nazaré Cohen dos Passos

Matrícula: 941450-1

Período de: 24 a 29/05/2009 para 08 a 13/06/2009

Destino: Bragança

Portaria de Retificar nº 500/290/2009

Nome: Maria Jose Sauma

Matrícula: 303615-1